ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.576/80,de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse,um lote urbano no Bairro Novo Horizonte,da área do Patrimônio Municipal des"QUINDANGUES",à ANA AUGUSTA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse,à ANA AUGUSTA DA SILVA,um lote urbano, localizado no Bairro Novo Horizonte,na Trav. Jaime Pinto,Quadra 04,Lote nº 14; Limitando-se pelo lado direito ao Poente com a rua Araguaia,pelo lado esquerdo ao Nascente limita-se com o Lote nº 16,fazendo frente para o Sul com a referida Trav. e fundos para o Norte com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal